



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO À SÍNDROME DE
BURNOUT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Autoriza a criação do Programa Municipal de Prevenção à Síndrome de Burnout, também conhecida como síndrome do esgotamento físico e mental, a ser desenvolvido no município de Campina Grande .

Art. 2º - -O Programa Municipal de Prevenção à Síndrome de Burnout tem como principais objetivos:

I – difundir orientações e materiais de publicidade educativos sobre o combate à Síndrome de Burnout, os sintomas do estresse crônico e suas características:

- a)** estado de tensão emocional;
- b)** estresse crônico provocado por condições de trabalho, condições físicas, emocionais e desgastes psicológicos.

II – contribuir para a identificação de possíveis casos de Síndrome de Burnout, para devido tratamento na rede pública de saúde;

III – informar sobre os riscos do desenvolvimento da Síndrome de Burnout no local de trabalho.

Art. 3º - O Programa será composto por:

I - Campanhas informativas, formativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais;

II - Atividades de capacitação que deverão ser realizadas por meio de atividades teóricas e práticas interdisciplinares que proporcionem espaços de fala para os profissionais, promovendo aprendizagens a partir da vivência, e que ofereçam condições para o enfrentamento das dificuldades baseados em



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

situações reais do ambiente de trabalho, sendo que estas ações deverão ser dirigidas por equipe multidisciplinar, envolvendo profissionais da área da assistência social, educação, saúde.

Art. 4º - O Programa Municipal de Prevenção à Síndrome de Burnout será destinado aos profissionais das mais diversas áreas de trabalho da iniciativa pública e privada.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com empresas privadas para desenvolvimento do Programa Municipal de Prevenção à Síndrome de Burnout dentro de seus estabelecimentos.

Art. 6º - Ficará a critério do Poder Executivo formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Prevenção à Síndrome de Burnout para profissionais de diversas áreas.

Art. 7º - O Programa terá caráter, fundamentalmente, preventivo.

Art. 8º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
(Carol Gomes)
Vereadora - PROS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Diagnosticada há mais de 30 anos, a síndrome atinge profissionais com alto nível de estresse causando problemas psicológicos e até físicos. Ela é definida como uma doença psicológica caracterizada pela manifestação inconsciente do esgotamento emocional. Tal esgotamento ocorre por causa de grandes esforços realizados no trabalho que fazem com que o profissional fique mais agressivo, irritado, desinteressado, desmotivado, frustrado, depressivo e que se avalia negativamente.

O paciente com Síndrome de Burnout, além de manifestar as sensações de depressão e desinteresse pelo trabalho, perde consideravelmente seu nível de rendimento e de responsabilidade para com as pessoas e para com a organização que faz parte.

Profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social, recursos humanos, agentes penitenciários, bombeiros, policiais e mulheres que enfrentam dupla jornada correm um risco maior de desenvolver o transtorno.

O trabalho de prevenção é a melhor estratégia para evitar tal nível de estresse ao ponto de se tornar a Síndrome de Burnout. Um ambiente de trabalho saudável reflete na saúde dos profissionais que atuam naquele local.

O presente Projeto de lei busca informar a população sobre os riscos do desenvolvimento da Síndrome de Burnout no local de trabalho e contribuir para a identificação de possíveis casos de Síndrome de Burnout, propondo campanhas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

informativas e atividades junto aos profissionais que tornarão o trabalho mais leve, evitando que novos casos da Síndrome de Burnout ocorram.

Desta maneira, considerando a importância deste projeto, submetemos este Projeto de Lei para análise e aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo,
em 24 de agosto de 2021.


CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
(Carol Gomes)
Vereadora - PROS